

Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas

Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº 02 – Centro - Tel. – (75) 3644 – 1358

Queimadas – Ba - CEP -48860-000

CNPJ – 13.224.860/0001-50

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de conectividade a internet para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores.

JUSTIFICATIVA. A contratação dos serviços de internet, e em virtude de que a maioria dos serviços essenciais as operações administrativas, contábeis , jurídica, licitações e legislativas dependem de acesso a internet além de deixar a execução das atividades diárias mais eficientes e eficazes com a implantação da tecnologia.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: até 31/12/2023, iniciando após a assinatura contratual.

FORMA DE PAGAMENTO: Após a conclusão dos serviços e apresentação da nota fiscal.

Autorizo a Comissão de Licitação a proceder todos os atos administrativos necessários ao atendimento desta solicitação.

Queimadas, 02 de janeiro de 2023.


Agnaldo dos Santos Coelho
Presidente da Câmara

Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas

Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº 02 – Centro - Tel. – (75) 3644 – 1358

Queimadas – Ba - CEP -48860-000

CNPJ – 13.224.860/0001-50

JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO, DISPENSA E INEXIGIBILIDADE NOS MOLDES DA LEI 8.666/93, CUJA VIGÊNCIA SEJA APÓS A DATA DE 01 DE ABRIL DE 2023.

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de conectividade a internet para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:”

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas

Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº 02 – Centro - Tel. – (75) 3644 – 1358

Queimadas – Ba - CEP -48860-000

CNPJ – 13.224.860/0001-50

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

“Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Em decorrência do advento da Nova Lei de Licitações e contratos, cujo conhecimento teórico e prático são imprescindíveis para o sucesso dos trabalhos dos membros da Comissão de contratação e equipe de apoio, ainda não estão prontos para

Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas

Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº 02 – Centro - Tel. – (75) 3644 – 1358

Queimadas – Ba - CEP -48860-000

CNPJ – 13.224.860/0001-50

enfrentar os novos desafios. A Câmara Municipal está adotando todas as medidas necessárias para dentro do prazo estabelecido cumpra as determinações legais.

A partir daí, esta municipalidade adotará todas as medidas para que as licitações, dispensas e inexigibilidades sejam formalizadas na forma da Lei 14.133/2021.

E, sendo assim apresentamos a presente Justificativa ao Senhor Prefeito, para que se proceda análise da documentação e autorização a Comissão de Licitação que atue o procedimento na modalidade mais adequada.

Importante salientar que a máquina pública não pode parar suas atividades até que seja regulamentada a Nova Lei de Licitações, razão pela qual a Câmara de Queimadas utiliza a Lei 8.666/93 até a regulamentação da Nova Lei de Licitações (14.133/2021).

Queimadas, 02 de janeiro de 2023.


AGNALDO DOS SANTOS COELHO
Presidente da Câmara

REX

O PODEROSO DA INTERNET

COTAÇÃO DE PREÇOS/ SERVIÇOS

CÂMARA DE VEREADORES DE QUEIMADAS - BAHIA

CNPJ: 13.224.860/0001-50

PREZADOS,

APRESENTAMOS COTAÇÃO DE PREÇOS PARA OS PRODUTOS/SERVIÇOS ABAIXO DISCRIMINADOS

RAZÃO SOCIAL/NOME:	REX TELECOM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		
NOME FANTASIA	08.191.267/0001-15		
CONTATO	Contato: Luciano Araújo	Telefone: 74 992647229	

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1 Giga de internet	12(meses)	R\$ 319,00	R\$ 3.828,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 3.828,00

DATA: 02/04/2023

VALIDADE DA PROPOSTA: 20 DIAS

Rex Telecom
CNPJ: 08.191.267/0001-15

REX TELECOM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES
08.191.267/0001-15



CÂMARA DE VEREADORES DE QUEIMADAS - BAHIA

CNPJ 13.224.860/0001-50

CARTA SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Campo Formoso-BA, 28 de dezembro de 2022.

Empresa: NETCOM PROVEDOR DE INTERNET

CNPJ/CPF: 08.852.912/0001-01

Contato: LUIS AUGUSTO -

TELEFONE: (74) 9-9926-7669

Prazo de Validade da Proposta: 30 dias

Descritivo da solicitação de Cotação de Preços, para o fornecimento de produto(s) e/ou serviço(s) a esta Câmara.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO <i>Nome do Item/Categoria</i>	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Fornecimento de internet, velocidade 1 glga.	MESES	12	R\$ 310,00	R\$ 3.720,00
VALOR TOTAL:					R\$ 3.720,00

TOTAL GERAL:				R\$ 3.720,00
--------------	--	--	--	--------------

ASSINATURA E CARIMBO DO CNPJ

NETCOM - Provedor de Internet
e Comércio EIRELI
CNPJ: 08.852.912/0001-01



COTAÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE INTERNET

SOLICITANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE QUEIMADAS - BAHIA

CNPJ: 13.224.860/0001-50

FORNECEDOR: ICONECT TELECOMUNICAÇÕES INTERNET E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 08.814.043/0001-12

CONTATO: DHEIÇON SOARES

TELEFONE: (74) 99926-7681

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MÊS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1Giga	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
VALOR TOTAL				R\$ 3.600,00

Validade da proposta 15(dias).

Contrato de 12(meses).

Sénhor do Bonfim-BA, 27 de dezembro de 2022..

ICONECT TELECOMUNICAÇÕES
INTERNET E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 08.814.043/0001-12

ICONECT TELECOMUNICAÇÕES INTERNET E SERVIÇOS LTDA.
08.814.043/0001-12



CÂMARA DE VEREADORES DE QUEIMADAS

PRAÇA EVERALDO PROCÓPIO DE OLIVEIRA, 02 - QUEIMADAS - BAHIA

CNPJ: 13.224.860/0001-50

PORTARIA Nº 007/2023

Substitui membro da Comissão Permanente
de Licitação da Câmara Municipal de
Queimadas.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
QUEIMADAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, na forma do
Regimento Interno.

Resolve:

Artigo 1º - Fica nomeado os membros da Comissão permanente de Licitação para o
exercício de 2023. Conforme relação abaixo.

- a) Wagner da Silva Santos- Presidente
- b) Luiza Roberta de Oliveira Esteves Santos- Membro
- c) Mônica Andrade de Oliveira- Membro

Artigo 2º - Ficam conferidas todas as atribuições legais nos termos da Lei nº 8.666/1993
e demais alterações legais.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Queimadas, 02 de janeiro de 2023.


AGNALDO DOS SANTOS COELHO
PRESIDENTE


AGNALDO DOS SANTOS COELHO
PRESIDENTE

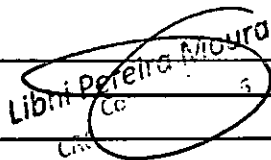
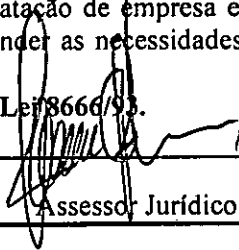


Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas

Praça Everaldo Procopio de Oliveira nº 97 – Centro - Tel – (75) 3644 – 1358

Queimadas – Ba - CEP 48860-000

CNPJ – 13.224.860/0001-50

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE MOTIVAÇÃO DE DESPESAS				
SOLICITANTE			Nº. de Processo	
Órgão Interessado:	CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – BAHIA		PA – 003 /2023 Nº DA DISPENSA 001/2023	
Responsável:	AGNALDO DOS SANTOS COELHO		Data: 03 /01 / 2023	
Assunto:	Prestação de serviços			
Objeto da despesa: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de conectividade a internet para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores.				
Em: 03/01/2023  Agnaldo dos Santos Coelho Presidente da Câmara Municipal				
TIPO		CUSTO ESTIMADO: R\$	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:	
Obras	()		Órgão / Unidade:	01.01.00 – Câmara Municipal de Vereadores
			Atividade:	2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Serviços	(x)	VALOR MENSAL: R\$ 300,00 (trezentos reais) VALOR TOTAL P/ 12 MESES: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)	Elemento de Despesa:	3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
			Fonte:	00
Compras	()		Em: 03/01/2023  Libni Pereira Moura Contabilidade	
Parecer jurídico	Emitimos neste momento, o parecer favorável, para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de conectividade a internet para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores. Em conformidade com o que fundamenta o Art. 24, inciso II, da Lei 8666/93. É o parecer.  Assessor Jurídico 34807			

Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas

Praça Everaldo Procopio de Oliveira nº 97 – Centro - Tel – (75) 3644 – 1358

Queimadas – Ba - CEP -48860-000

CNPJ – 13.224.860/0001-50

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada a licitação para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de conectividade a internet para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** A contratação dos serviços de internet, e em virtude de que a maioria dos serviços essenciais as operações administrativas, contábeis, jurídica, licitações e legislativas dependem de acesso a internet além de deixar a execução das atividades diárias mais eficientes e eficazes com a implantação da tecnologia. **EMPRESA: ICONECT TELECOMUNICAÇÕES INTERNET E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 08.814.043/0001-12, conforme parecer Jurídico constante do Processo Administrativo nº 003/2023 e por apresentar o menor preço entre as cotações em anexo e em consonância com o que preceitua o Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Autorizada a Despesa e Ratificação da Dispensa de Licitação.

Em: 03/ 01 / 2023


AGNALDO DOS SANTOS COLEHO
Presidente da Câmara Municipal

MODALIDADE DE LICITAÇÃO		FORNECIMENTO / SERVIÇO / OBRAS	
Dispensa	(X)	Única Entrega ()	Outros ()
Inexigibilidade	()	CONTRATO (X)	Período de Vigência: da assinatura contratual até 31/12/2023



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ICONECT TELECOMUNICACOES INTERNET E SERVICOS LTDA
CNPJ: 08.814.043/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:30:14 do dia 18/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/02/2023.

Código de controle da certidão: **418B.10F9.7AA7.7DE5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.814.043/0001-12
Razão Social: ICONECT TELECOMUNICAÇÕES INTERNET E SERVIÇOS LTDA
Endereço: R TRAVESSA JULIO SILVA 10 TERREO / CENTRO / SENHOR DO BONFIM / BA / 48970-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/12/2022 a 14/01/2023

Certificação Número: 2022121602351918574460

Informação obtida em 19/12/2022 05:05:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM
SECRETARIA DE FINANÇAS
PRAÇA JURACY MAGALHÃES, 126, CENTRO, CEP:48970000
CNPJ: 13988308000139 TELEFONE: 7435414513

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE EMPRESA

Nº: 7720/2022
EMIÇÃO: 05/12/2022
VALIDADE: 05/03/2023;0

NOME DA EMPRESA: ICONECT TELECOMUNICAÇÕES INTERNET E SERVIÇOS LTDA
NOME FANTASIA: ICONECT - PROVEDOR DE INTERNET
CGA: 193500174
CPF/CNPJ: 08814043000112
ENDEREÇO: TV JULIO SILVA Nº 10 BAIRRO CENTRO CEP 48970000 COMPLEMENTO TERREO LOTE
QUADRA SENHOR DO BONFIM- BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ORGÃO E, RESALVANDO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS. CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A **INEXISTENCIA DE DÉBITOS RELATIVOS A INSCRIÇÃO ACIMA**, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAIDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARA ESTE DOCUMENTO

MUNICÍPIO DE SENHOR DO BONFIM, 05 de dezembro de 2022





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ICONECT TELECOMUNICACOES INTERNET E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.814.043/0001-12

Certidão nº: 41457508/2022

Expedição: 24/11/2022, às 08:13:33

Validade: 23/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ICONECT TELECOMUNICACOES INTERNET E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.814.043/0001-12**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20226766887**

RAZÃO SOCIAL	
ICONECT TELECOMUNICACOES INTERNET E SERVICOS	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
073.978.180	08.814.043/0001-12

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 01/12/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

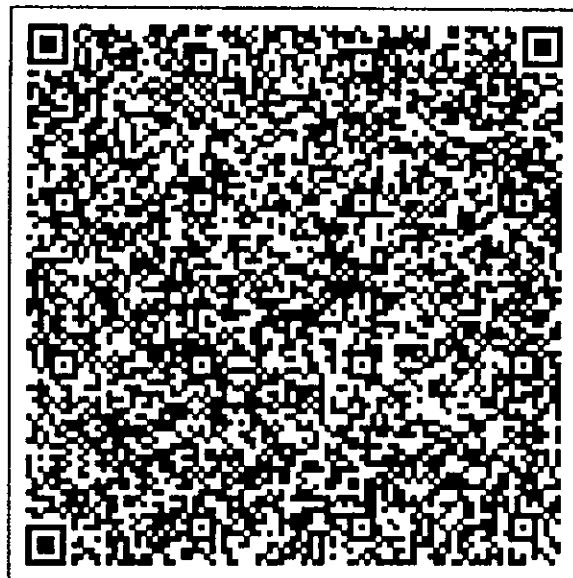
Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		
NOME AGEU MIRANDA MOTA		
DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSORAUF 1466723300 SSP BA		
CPF 838.460.421-53	DATA NASCIMENTO 04/08/1978	
FILIAÇÃO ENIOQUE FERREIRA MOTA NEIDE MIRANDA MOTA		
PERMISSÃO []	ACC []	CAT. HAB. []
Nº REGISTRO 237.2735441	VALIDADE 18/10/2025	1ª HABILITAÇÃO 24/10/1997
OBSERVAÇÕES		
Assinatura digital		
LOCAL SENHOR DO BONFIM, BA		DATA EMISSÃO 28/10/2020
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		
98684001721 BA510669852		
BAHIA		
DENATRAN CONTRAN		

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO Nº 7 DA SOCIEDADE ICONECT
TELECOMUNICAÇÕES INTERNET E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ nº 08.814.043/0001-12



JOVILINO ALMEIDA CRUZ JUNIOR, nacionalidade BRASILEIRO, nascido em 18/06/1981, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 003.353.485-30, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0855349352, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA OTACIANO SAMPAIO, 73-G, CENTRO, CAPIM GROSSO, BA, CEP 44695000, BRASIL.

AGEU MIRANDA MOTA, nacionalidade BRASILEIRO, nascido em 04/08/1978, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 838.460.421-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1466723300, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PRINCIPAL SAO JORGE, 330, TERREO, CENTRO, FILADELFIA, BA, CEP 44775000, BRASIL.

Os únicos sócios da sociedade limitada de nome empresarial **ICONECT TELECOMUNICAÇÕES INTERNET E SERVIÇOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203554358, com sede Travessa Julio Silva, 10, Terreo, Centro Senhor do Bonfim, BA, CEP 48970000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 08.814.043/0001-12, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto: SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM; SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC; SERVIÇOS DE REDES DE TRANSPORTE DE TELECOMUNICAÇÕES - SRTT, OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR CABO; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, SERVIÇO DE ENGENHARIA, ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES E ATIVIDADE DE COBRANÇA AMIGÁVEL E INFORMAÇÕES CADASTRAIS.

CNAE FISCAL

6110-8/03 - serviços de comunicação multimídia - scm
6110-8/01 - serviços de telefonia fixa comutada - stfc
6110-8/02 - serviços de redes de transporte de telecomunicações - srtt
6141-8/00 - operadoras de televisão por assinatura por cabo
6190-6/99 - outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
7112-0/00 - serviços de engenharia
7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
8291-1/00 - atividades de cobrança e informações cadastrais

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SENHOR DO BOMFIM/ BAHIA.

Req: 81100000757444

Página 1

Junta Comercial do Estado da Bahia

04/06/2021

Certifico o Registro sob o nº 98078031 em 04/06/2021

Protocolo 218796188 de 02/06/2021

Nome da empresa ICONECT TELECOMUNICAÇÕES INTERNET E SERVIÇOS LTDA NIRE 29203554358

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 98858410983820

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO Nº 7 DA SOCIEDADE ICONECT
TELECOMUNICAÇÕES INTERNET E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ nº 08.814.043/0001-12



CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

JOVILINO ALMEIDA CRUZ JUNIOR, nacionalidade BRASILEIRO, nascido em 18/06/1981, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 003.353.485-30, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0855349352, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA OTACIANO SAMPAIO, 73-G, CENTRO, CAPIM GROSSO, BA, CEP 44695000, BRASIL.

AGEU MIRANDA MOTA, nacionalidade BRASILEIRO, nascido em 04/08/1978, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 838.460.421-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1466723300, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PRINCIPAL SAO JORGE, 330, TERREO, CENTRO, FILADELFIA, BA, CEP 44775000, BRASIL.

Os únicos sócios da sociedade limitada de nome empresarial **ICONECT TELECOMUNICAÇÕES INTERNET E SERVIÇOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203554358, com sede Travessa Julio Silva, 10, Terreo, Centro Senhor do Bonfim, BA, CEP 48970000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 08.814.043/0001-12, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Sede Social

A sociedade gira sob o nome empresarial **ICONECT TELECOMUNICAÇÕES INTERNET E SERVIÇOS LTDA**, com sede sito à Travessa Julio Silva, 10, Terreo, Centro Senhor do Bonfim, BA, CEP 48970000.

Parágrafo único: Filial constituída inscrita no CNPJ 08.814.043/0003-84 AVENIDA ACM, 430, CENTRO, FILADELFIA, BAHIA, CEP 44775000.

Req: 81100000757444

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98078031 em 04/06/2021

Protocolo 218796188 de 02/06/2021

Nome da empresa ICONECT TELECOMUNICAÇÕES INTERNET E SERVIÇOS LTDA NIRE 29203554358

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 98858410983820

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

04/06/2021

http://assinador.pscs.com.br/assinadorteb/autenticacao?chave1=13qMYL-r56mNoyI-FKVSa&chave2=Bf-06aCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 83846042153-AGEU MIRANDA MOTA|00335348530-JOVILINO ALMEIDA CRUZ JUNIOR

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO Nº 7 DA SOCIEDADE ICONECT
TELECOMUNICAÇÕES INTERNET E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 08.814.043/0001-12



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qMYL-T56MNOY1fFKV5a&chave2=BT-06aCcPmpeIH2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 83846042153-AGEU MIRANDA MOTA|00335348530-JOVILINO ALMEIDA CRUZ JUNIOR

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO SOCIAL

A Sociedade tem por objetivo social a atividade de: SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM; SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC; SERVIÇOS DE REDES DE TRANSPORTE DE TELECOMUNICAÇÕES - SRTT, OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR CABO; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, SERVIÇO DE ENGENHARIA, ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES E ATIVIDADE DE COBRANÇA AMIGÁVEL E INFORMAÇÕES CADASTRAIS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 08 de maio de 2007 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL

O capital social da empresa é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas em moeda corrente do País e distribuídos da seguinte forma:

SÓCIO	NºQuotas	Valor	Percentual
AGEU MIRANDA MOTA	20.000	R\$ 20.000,00	50 %
JOVILINO ALMEIDA CRUZ JUNIOR	20.000	R\$ 20.000,00	50%
TOTAL	40.000	R\$ 40.000,00	100 %

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

Parágrafo segundo: As quotas da sociedade são indivisíveis, não podendo ser alienadas sem expresso consentimento da maioria dos votos dos sócios. Em caso de venda por parte de um dos sócios, o outro terá preferência na aquisição.

Req: 81100000757444

Página 3



Junta Comercial do Estado da Bahia

04/06/2021

Certifico o Registro sob o nº 98078031 em 04/06/2021

Protocolo 218796188 de 02/06/2021

Nome da empresa ICONECT TELECOMUNICAÇÕES INTERNET E SERVIÇOS LTDA NIRE 29203554358

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 98858410983820

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO Nº 7 DA SOCIEDADE ICONECT
TELECOMUNICAÇÕES INTERNET E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 08.814.043/0001-12



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=13qHyl-T56mNoyIrFKVSA&chave2=Bf-06acCpMpeIFZnmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 83846042153-AGEU MIRANDA MOTA|00335348530-JOVILINO ALMEIDA CRUZ JUNIOR

Parágrafo Terceiro: Os lucros ou prejuízos apurados em Balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às quotas de cada um deles no capital social, podendo, se assim acordarem, serem os lucros utilizados para aumento e os prejuízos para diminuição do capital social.

Parágrafo Quarto: Os sócios poderão de comum acordo, a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, nos limites fixados pela legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADIMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** aos sócios **AGEU MIRANDA MOTA E JOVILINO ALMEIDA CRUZ JUNIOR** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA SEXTA – DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

As deliberações dos sócios serão tomadas sob a forma de reunião. As convocações serão feitas através de e-mail e correspondências.

CLÁUSULA SÉTIMA

A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA OITAVA

Em caso de falecimento ou interdição qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessores e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor dos seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especial.

CLÁUSULA NONA – PRESTAÇÕES DE CONTAS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administração prestará contas justificadas de sua gestão, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Req: 81100000757444

Página 4

Junta Comercial do Estado da Bahia

04/06/2021

Certifico o Registro sob o nº 98078031 em 04/06/2021

Protocolo 218796188 de 02/06/2021

Nome da empresa ICONECT TELECOMUNICAÇÕES INTERNET E SERVIÇOS LTDA NIRE 29203554358

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 98858410983820

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO Nº 7 DA SOCIEDADE ICONECT
TELECOMUNICAÇÕES INTERNET E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 08.814.043/0001-12



CLAÚSULA DÉCIMA – DA DELIBERAÇÃO DAS CONTAS

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios em reunião, deliberarão sobre a aprovação das contas dos administradores, aumento e redução de capital, modo de remuneração, destituição do administrador, pedido de concordata e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para sociedade.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DESIMPEDIMENTO DO ADMINISTRADOR

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA

Para conhecer sobre quaisquer ações fundadas ou originadas do presente Contrato, bem como dirimir possíveis dúvidas quanto a ele suscitadas, elege os sócios o foro da Comarca da cidade de SENHOR DO BOMFIM/BAHIA, ficando a primeira via deste Contrato arquivada na Junta Comercial do Estado da Bahia.

E estando assim justos e contratados, os sócios assinam a presente Alteração e Consolidação em via única de igual teor e forma, para que se produzam os efeitos legais.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SENHOR DO BOMFIM/ BAHIA, 28 de maio de 2021.

JOVILINO ALMEIDA CRUZ JUNIOR

AGEU MIRANDA MOTA

http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=13qMYL-156MNOy1rFXVSA&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 83846042153-AGEU MIRANDA MOTA|00335348530-JOVILINO ALMEIDA CRUZ JUNIOR

Req: 81100000757444

Página 5



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98078031 em 04/06/2021

Protocolo 218796188 de 02/06/2021

Nome da empresa ICONECT TELECOMUNICAÇÕES INTERNET E SERVIÇOS LTDA NIRE 29203554358

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 98858410983820

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

04/06/2021

Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas

Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº 02 – Centro - Tel. – (75) 3644 – 1358

Queimadas – Ba - CEP -48860-000

CNPJ – 13.224.860/0001-50

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA- nº 001/2023

Processo administrativo: nº. 003/2023 CPL – Dispensa de Licitação nº. 001/2023- Data 03/01/2023 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de conectividade a internet para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores – amparo legal: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e atualizações – Órgão responsável: Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores – **VALOR TOTAL R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**, que será pago em 12(doze) parcelas mensais de R\$ 300,00 (trezentos reais). Empresa - **ICONECT TELECOMUNICAÇÕES INTERNET E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 08.814.043/0001-12.

Queimadas-Ba, 03 de janeiro de 2023.


AGNALDO DOS SANTOS COELHO
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas

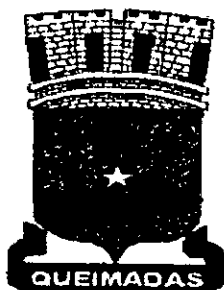
Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº 02 – Centro - Tel – (75) 3644 – 1358
Queimadas – Ba - CEP -48860-000
CNPJ – 13.224.860/0001-50

Extrato de Publicação do Contrato – nº 003/2023

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUEIMADAS – inscrita no CNPJ nº 13.224.860/0001-50, torna público que firmou em 03 de janeiro de 2023, o **contrato nº 003/2023** com a empresa **ICONECT TELECOMUNICAÇÕES INTERNET E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº **08.814.043/0001-12**, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de conectividade a internet para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores., amparo legal: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e atualizações, no valor global de **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)** divididos em 12(doze) parcelas de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, devidamente justificado através do Processo de **DISPENSA nº 001/2023** realizado pela Comissão Permanente de Licitação, e ASSINADO pelo Presidente o Sr. Agnaldo dos Santos Coelho.

Queimadas, 03 de janeiro de 2023.


AGNALDO DOS SANTOS COELHO
Presidente da Câmara Municipal



Diário Oficial do MUNICÍPIO

Atividade de Serviço Digital por
AL GESTÃO E SERVIÇOS DE GESTÃO E SERVIÇOS
LTD.A 42.179.510.001-07
CNPJ 16.234.860/0001-50

ANO 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS-BA

A Câmara Municipal de Queimadas, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

PORTARIA Nº 009/2023, 02 DE JANEIRO DE 2023



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE
QUEIMADAS
ESTADO DA BAHIA

Gestor: Agnaldo dos Santos Coelho
Controle Interno: Naiane Santana de Jesus
Editor: Ass. de Comunicação CM Queimadas - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

Câmara Municipal De Queimadas Cnpj: 13.224.860/0001-50- Pç Everaldo Procopio Nº 02, Cep: 48 860.000, Centro

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema Godindap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA DE VEREADORES DE QUEIMADAS

PRAÇA EVERALDO PROCÓPIO DE OLIVEIRA, 02 - QUEIMADAS - BAHIA

CNPJ: 13.224.860/0001-50

PORTARIA Nº 009/2023

Designa Servidor para acompanhamento e fiscalização
de Contratos e dá outras providências

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
QUEIMADAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais:

Resolve:

Artigo 1º - Fica designada a Servidora Naiane Santana de Jesus Chefe de Controle
Interno para acompanhamento e fiscalização de Contratos no âmbito da Câmara
Municipal em observância no artigo 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

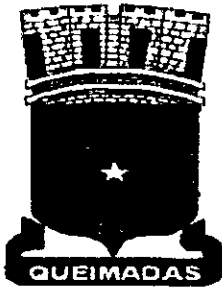
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as
disposições em contrário.

Registre-se Publique-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Queimadas, 02 de janeiro de 2023.


AGNALDO DOS SANTOS COELHO
PRESIDENTE





Diário Oficial do MUNICÍPIO

J.J. GESTÃO E
SERVIÇOS
Autarquia do Poder Judiciário
CNPJ nº 06.948.346
CNPJ nº 06.948.346
LTDA-42217951000167 Fone: (71) 3101.4711

ANO 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS-BA

A Câmara Municipal de Queimadas, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 001/2023



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE
QUEIMADAS
ESTADO DA BAHIA

Gestor: Agnaldo dos Santos Coelho
Controle Interno: Naiane Santana de Jesus
Editor: Ass. de Comunicação CM Queimadas - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESE
www.indap.org.br

Câmara Municipal De Queimadas Cnpj: 13.224.860/0001-50- Pç Everaldo Procopio Nº 02, Cep: 48 860.000, Centro



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: G1-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, ICP
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas

Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº 02 – Centro - Tel. – (75) 3644 – 1358
Queimadas – Ba - CEP -48860-000
CNPJ – 13.224.860/0001-50

2

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA- nº 001/2023

Processo administrativo: nº. 003/2023 CPL – Dispensa de Licitação nº. 001/2023- Data 03/01/2023 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de conectividade a internet para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores – amparo legal: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e atualizações – Órgão responsável: Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores – **VALOR TOTAL R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**, que será pago em 12(doze) parcelas mensais de R\$ 300,00 (trezentos reais). Empresa - **ICONECT TELECOMUNICAÇÕES INTERNET E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 08.814.043/0001-12.

Queimadas-Ba, 03 de janeiro de 2023.


AGNALDO DOS SANTOS COELHO
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas

Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº 02 – Centro - Tel – (75) 3644 – 1358

Queimadas – Ba - CEP -48860-000

CNPJ – 13.224.860/0001-50

Contrato nº. 003/2023

Processo Administrativo nº. 003/2023

Dispensa nº. 001/2023

CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, E DO OUTRO A EMPRESA ICONECT TELECOMUNICAÇÕES INTERNET E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente contrato o **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUEIMADAS, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº. C.N.P.J. 13.224.860/0001-50, com sede à Praça Everaldo Procópio de Oliveira, 02 – Centro – Queimadas, BA., representada pelo Exmº Sr. Presidente **AGNALDO DOS SANTOS COLEHO**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 03.309.066-15 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 955.004.135-20, residente na Avenida Jose Coelho, nº s/n, Povoado de Lagoinha, Zona Rural, Queimadas, Estado da Bahia, CEP 48.860-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ICONECT TELECOMUNICAÇÕES INTERNET E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ de nº 08.814.043/0001-12**, situada na Rua Travessa Julio Silva, 10, centro, Senhor do Bonfim-Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando as expressas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e considerando a modalidade a que se procedeu, sob a **DISPENSAS Nº. 001/2023, Processo Administrativo nº. 003/2023**, com todas as suas peças, despachos, pronunciamentos e pareceres, todos integrantes deste instrumento, como se transcritos estivessem, resolvem celebrar, como efetivamente o fazem, o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, que se regerá pelas cláusulas e condições adiante estipuladas e que reciprocamente outorgam e aceitam.

CLÁUSULA I - OBJETO

1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de conectividade a internet para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores.

CLÁUSULA II - VALOR DO CONTRATO E ORIGEM DOS RECURSOS

1. Pela execução integral dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a importância total de **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**, que será pago em 12(doze) parcelas de **R\$ 300,00(trezentos reais)**, conforme proposta de preços que faz parte integrante do processo administrativo.

2. A **CONTRATANTE** atenderá as despesas decorrentes deste Contrato através de recursos provenientes do Município de Queimadas, os quais podem advir de Convênios celebrados com a União ou o Estado.

3. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária:

Unidade: 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Projeto atividade:

2.001– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

Elemento de Despesa:

Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas

Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº 02 – Centro - Tel – (75) 3644 – 1358
Queimadas – Ba - CEP -48860-000
CNPJ – 13.224.860/0001-50

33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Fonte de Recurso: 00

CLÁUSULA III - PRAZO E VIGÊNCIA

1. O prazo máximo para execução do contrato será de 12(doze) meses, contados após a data da assinatura do Contrato expedido pela Câmara Municipal de Queimadas, podendo ser prorrogado por igual período conforme estabelece o Artigo 57 da Lei Federal 8.666-93 e a critério das partes. A **CONTRATADA** se obriga a iniciar a execução do contrato com os serviços dos itens solicitados imediatamente após o recebimento do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento/serviços.

CLÁUSULA IV - PAGAMENTO

1. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, em até 20 (vinte) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura, por item correspondentes aos serviços prestados, considerando o preço unitário, contados da data de aprovação das respectivas faturas pela Fiscalização e autorizadas pelo setor competente.
2. A Fiscalização aprovará desde que não exista erro ou omissão.
3. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais ou legais, nem implicará na aceitação de serviços executados, total ou parcialmente.

CLÁUSULA V - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Definir precisamente o Objeto deste Contrato, quando da emissão da Ordem de fornecimento/serviços;
- Realizar os pagamentos de acordo com a **Cláusula IV, Item 01** deste contrato.
- Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

CLÁUSULA VI - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Obriga-se a **CONTRATADA** a executar rigorosamente e cumprir tempestivamente as determinações constantes na proposta apresentada que faz parte da DISPENSA nº 001/2023 e seus anexos;
- Ocorrendo imotivada paralisação do fornecimento de materiais ora contratados, sem que a Câmara Municipal, para tal, tenha contribuído, e sem que tenham ocorrido fatos imprevistos ou imprevisíveis, que amparem a situação da **CONTRATADA**, disso resultando prejuízo para o **MUNICÍPIO** e a **ADMINISTRAÇÃO**, responderá a **CONTRATADA**, integralmente, pelos citados prejuízos obrigando-se, expressamente, a ressarcir-los, de uma só vez.

CLÁUSULA VII - FISCALIZAÇÃO

1. Os serviços objeto deste Contrato, serão fiscalizados por pessoal credenciado pela **CONTRATANTE** com poderes para verificar o fiel cumprimento deste em todos os termos e condições, inclusive projetos e especificações, sendo que eventual omissão não eximirá a **CONTRATADA** dos compromissos e obrigações assumidos perante a **CONTRATANTE**. Esta fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração, representada na oportunidade pela Câmara, sendo que na ocorrência de qualquer irregularidade, não deverá o fato importar corresponsabilidade do Poder Público Municipal, ou de seus agentes e prepostos, salvo a hipótese de ser caracterizada e comprovada à omissão destes.

Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas

Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº 02 – Centro - Tel – (75) 3644 – 1358

Queimadas – Ba - CEP -48860-000

CNPJ – 13.224.860/0001-50

2. Exigir o cumprimento integral do objeto desta licitação, inclusive Contrato, especificações, detalhes e aplicar penalidades por infração contratual ou execução parcial ou total das obras, bem assim o direito de intervir na execução, quando se constatar incapacidade da **CONTRATADA** e seus prepostos, sem que a **CONTRATADA** faça jus a qualquer indenização;
3. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua substituição.
4. Decidir quanto à aceitação de material similar ao especificado, sempre que ocorrer motivo de força maior.
5. Qualquer comunicação, Ordem de fornecimento, reclamação, imposição de multa, intimação etc., entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita por escrito, devidamente protocolada.
6. A Gestão e Fiscalização do Contrato será feita por Servidor desta Casa Designado (a) para tal função, conforme estabelecido nas normas vigentes.

CLÁUSULA VIII - SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

1. A **CONTRATANTE** poderá atribuir à **CONTRATADA**, mediante autorização prévia e por escrito, a entrega de materiais extraordinários dentro dos limites estabelecidos em lei, e mediante a elaboração de Termo Aditivo correspondente.

CLÁUSULA IX - PENALIDADES

1. Pela inexecução ou imperfeita execução total ou parcial do presente contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, além de negligência ou desídia, ou outras responsabilidades, de natureza cível e penal, às cominações, previstas no CAPÍTULO IV, SEÇÃO II a III, da Lei 8.666/93.
2. As multas previstas para este contrato constam na cláusula 5 do Edital de convocação.
3. A **Contratada** não incorrerá na multa referida na alínea a do item 2 na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da **Contratante**.
4. A suspensão temporária do direito de licitar e contratar serão declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida, consideradas, ainda as circunstâncias e os interesses da mesma e não poderá ter prazo superior a 02 (dois) anos.
5. Reserva-se ao Município o direito de cobrar, através de processo de execução, importância devida pela **CONTRATADA**, ressalva a cobrança direta, através da garantia prestada.
6. Esgotados todos os prazos que lhe tiverem sido concedidos para complementação do objeto contratual e sua entrega se for o caso, a **CONTRATADA** ficará, automaticamente impedida de participar de novas licitações, enquanto não cumprir, integralmente, as obrigações assumidas.

CLÁUSULA X - RESCISÃO DE CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser considerado rescindido de pleno direito, mediante caracterização formal de qualquer dos itens abaixo:
 - a) por inadimplemento da **Contratante**, quando faltar com o pagamento à **Contratada** no prazo de 90 (noventa) dias da data estabelecida,
 - b) por inadimplemento da **Contratada**, quando ultrapassar o prazo para início da execução do contrato a partir de 30 (trinta) dias.
 - c) por concordata, falência ou liquidação da **Contratada**.
2. A **Contratante** poderá alterar ou rescindir unilateralmente o Contrato por despacho motivado, sem direito a ressarcimento ou indenização à **Contratada**.

Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas

Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº 02 – Centro - Tel – (75) 3644 – 1358

Queimadas – Ba - CEP -48860-000

CNPJ – 13.224.860/0001-50

3. A inexecução total ou parcial, ou imperfeita execução do objeto contratual proporcionam a rescisão do pactuado, obedecendo-se o disposto na Lei Federal 8.666/93, com as consequências previstas no seu Artigo 80.

4. São motivos suficientes para rescisão contratual, sem prejuízo, quando for o caso, de apuração de responsabilidades civil e penal, ou de sanções outras, inclusive, de natureza administrativa, os constantes dos incisos I a XVIII, do Art. 78, do retro mencionado Lei.

5. A rescisão poderá ser administrativa, amigável ou judicial, na forma prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XI - SUBCONTRATAÇÃO E TRANSFERÊNCIAS

1. É expressamente vedado a CONTRATADA transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, os serviços deste Contrato, ressalvados os casos de expressa e prévia autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA XII - FORO DO CONTRATO

1. Fica eleito o Foro da Comarca de Queimadas, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste contrato.

E por terem justo e contratado, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, os representantes da **Contratante** e da **Contratada**, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas a tudo presente, para que produza os seus efeitos legais.

Queimadas, Bahia, 03 de janeiro de 2023.


AGNALDO DOS SANTOS COELHO
Câmara Municipal
Contratante


ICONECT TELECOMUNICAÇÕES INTERNET E SERVIÇOS LTDA
Contratada

TESTEMUNHA 1: _____ CPF: _____

TESTEMUNHA 2: _____ CPF: _____